

**RESOLUÇÃO ARPE Nº 183, DE 26 DE MARÇO DE 2021.**

*Estabelece a prorrogação, até 31 de março de 2021, da adoção Medidas temporárias para enfrentamento da pandemia do Corona Vírus (COVID-19), no âmbito da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco-Arpe.*

**A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO -Arpe**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 12.524 de 30 de dezembro de 2003 e no Decreto Nº 30.200 de 09 de fevereiro de 2007;

Considerando o Decreto Estadual de Nº 50.470, de 26 de março de 2021, o qual prorroga, até 31 de março de 2021, as medidas restritivas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19, em todo o Estado, previstas no Decreto Nº 50.433, de 15 de março de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Prorrogar os prazos estabelecidos na Resolução Arpe nº 181/2021, de 17 de março de 2021, de acordo com o estabelecido no Decreto Estadual Nº 50.470, de 26 de março de 2021.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 26 de março de 2021.

SEVERINO OTÁVIO RAPOSO MONTEIRO  
Diretor-Presidente

CARLOS PORTO DE BARROS FILHO  
Diretor Administrativo Financeiro

JULIANA DIAS MEDICIS  
Diretora de Regulação Técnico-Operacional

FREDERICO ARTHUR MARANHÃO TAVARES DE LIMA  
Diretor de Regulação Econômico-Financeira